

Brasília, 14 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado Federal**  
Brasília - DF

**Assunto: Projeto de Lei nº 2.159/2021 – Nova Lei Geral do  
Licenciamento Ambiental**

Prezado Deputado,

A **Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO**, entidade nacional que congrega as empresas de loteamento e desenvolvimento urbano, presentes em 21 Estados da Federação, vem, pelo presente ofício, respeitosamente, manifestar seu apoio ao **Projeto de Lei nº 2.159/2021, que institui a Nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental**.

Nos últimos anos, o setor imobiliário e da construção civil tem enfrentado grandes desafios relacionados à **burocracia, sobreposição de competências institucionais, e insegurança jurídica** nos processos de licenciamento ambiental. A ausência de uma legislação geral clara, unificada e moderna compromete a previsibilidade e a racionalidade das análises, penalizando não apenas empreendedores e investidores, mas também a própria eficiência ambiental.

O parecer do deputado **Zé Vitor** (PL-MG) representa um avanço significativo ao propor uma estrutura normativa que conjuga **rigor ambiental com previsibilidade procedimental**, necessária aos empreendimentos produtivos, inclusive o habitacional e urbano.

Destacamos, em especial, os seguintes pontos de interesse para o setor da habitação e construção civil:

- ✓ **Adoção de diferentes modalidades de licenciamento** (trifásico, bifásico, por adesão e compromisso, entre outros), respeitando a proporcionalidade entre o porte, o potencial de impacto e a complexidade do empreendimento.
- ✓ **Integração e racionalização de procedimentos**, com eliminação de redundâncias e melhor definição de competências entre os entes federativos, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011.
- ✓ **Previsão de prazos máximos claros e razoáveis** para análise e decisão dos órgãos ambientais, promovendo a segurança jurídica e evitando a paralisação de investimentos essenciais para o desenvolvimento urbano sustentável.
- ✓ **Vinculação objetiva das condicionantes ambientais** aos impactos efetivamente identificados nos estudos técnicos, o que proporciona mais clareza e efetividade nas obrigações assumidas.
- ✓ **Maior previsibilidade e uniformidade nos critérios técnicos**, o que favorece tanto os empreendedores quanto a proteção ambiental.

É preciso destacar que a proposta não representa flexibilização irresponsável, mas sim a **modernização de um instrumento fundamental** para a política ambiental nacional. O setor produtivo – e especialmente o setor habitacional – tem interesse direto na conservação dos recursos naturais e na ocupação ordenada do território urbano.

Por isso, **reiteramos nosso apoio à aprovação do PL 2.159/2021**, que **representa** um marco legal essencial para **conciliar proteção ambiental com desenvolvimento urbano sustentável**, geração de empregos e ampliação do acesso à moradia.

Na certeza de contarmos com o compromisso de Vossa Excelência com essa pauta estratégica para o Brasil, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



**Caio Portugal**  
Presidente da AELO